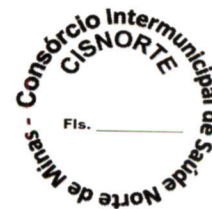




**CISNORTE**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas**



## ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2024, às 09:00 (nove horas) reuniu-se na sala de licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG, a Comissão Permanente de Licitações formada pela Sra. Thais Braga Botelho (presidente da CPL), Silvanio Junior Martins Oliveira (membro da CPL) e Álvaro Augusto Lelis Almeida (membro da CPL), para dar prosseguimento ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO 019/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023, CREDENCIAMENTO 004/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de consultas, exames, cirurgias e procedimentos médicos hospitalares e ambulatoriais e serviços odontológicos especializados, em atendimento as demandas de pacientes encaminhados pelos Municípios filiados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas - CISNORTE/MG. Dando prosseguimento ao certame, a Comissão passou à análise da documentação apresentada. Da análise da documentação apresentada, constatou-se o seguinte:

- 1- CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS VIDA E SAÚDE LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.068.067/0001-45, apresentou toda documentação exigida dentro dos prazos de vigência, sendo declarada HABILITADA.

Em razão do princípio do formalismo moderado, os documentos passíveis de emissão via internet e que foram apresentados como vigentes dentro do período de credenciamento do presente edital, foram devidamente atualizados pela comissão de licitação.

**Para fins de assinatura de contrato as empresas habilitadas deverão apresentar os itens contidos nas alíneas "a" e c do item IV - Qualificação Técnica,** sendo "a) Alvará expedido pela Vigilância Sanitária competente; (exigido para assinatura do contrato); "c) Cópia(s) de inscrição(ões) no conselho de classe específica da área da saúde, título de especialista ou comprovação de residência médica para área médica que pretende se forem o caso outros documentos que habilite o(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços em conformidade com os procedimentos a serem credenciados ou documento emitido pelos sites dos conselhos de classe de cada especialidade contendo informações do profissional. (Exigido para assinatura do contrato)", as empresas que já apresentaram a documentação no ato de credenciamento estão eximidas de nova apresentação;



**CISNORTE**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas**



Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ata, que após lida e aceita, segue assinada pelos presentes.

Brasília de Minas/MG, 05 de abril de 2024.

Thais Braga Botelho  
Presidente da CPL.

Alvaro Augusto Lelis Almeida  
Membro da CPL.

Silvanio Junior Martins Oliveira  
Membro da CPL